



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.726, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender contrapartida municipal de despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Adriano dos Santos, conforme Lei Municipal nº 5.616, de 11 de abril de 2023, para custear despesas com manutenção na infraestrutura da Unidade de Especialidades da Saúde da Família – ESF IV - Flor do Vale, neste município, conforme programação a seguir, assim classificada:

1 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio à Atenção Básica do Programa – ESF.

4.4.9051 - Obras e Instalações..... R\$ 45.000,00

Fonte de curso: 01

Modalidade de Aplicação: 300.0142

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0069.2115 – Auxílio Transportes aos Servidores Municipais.

701-3.3.9049 - Auxílio Transporte.....(-) R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de setembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de setembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ